## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1002987-84.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Executado: Graciele Biscegli Correa

Executado: Banco do Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da ausência de manifestação do exequente, presumindo satisfeita a execução, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro à exequente o levantamento da quantia depositada a fl.155. Expeça-se mandado.

Por fim, salvo melhor juízo, o ato praticado pelo executado se afigura incompatível com a vontade de recorrer, razão pela qual determino a remessa de cópia do requerimento aresentado a fls. 157 e desta decisão ao E. TJSP, para instruir o recurso de Agravo de Instrumento nº 2237931-29.2017.8.26.0000, Colenda 17ª Câmara de Direito Privado, Relator o Desembargador JOÃO BATISTA VILHENA.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 21 de fevereiro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA